



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **WN – CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 19.699.306/0001-06**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 438.147,96** (quatrocentos e trinta e oito mil centos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de junho de 2019.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

§ 2º - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou a Gerência de Cidades tomarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JUNHO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

§ 2º - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou a Gerência de Cidades tomarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JUNHO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 003/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **WN – CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 19.699.306/0001-06, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 438.147,96** (quatrocentos e trinta e oito mil centos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de junho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
DECRETO Nº 033/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações alusivas ao Padroeiro do município – Santo Antônio, comemorado no dia 13 de junho de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de junho de 2019 em virtude das comemorações do Feriado do Dia de "Santo Antônio", Padroeiro do Município, no dia 13 de junho de 2019

Artigo 2º - Face ao ponto facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público nas datas acima mencionadas.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 1º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

CONTRATO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

PROCESSO Nº 049/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **BAGETTI & ZANETTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.769.741/0001-46, com sede na Rua Primavera, nº 115, bairro Centro – Santo Antônio do Leste- MT CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu socio proprietário Sr. Leonardo Henrique Bagetti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 001395930 SEJS/MS e CPF de nº 001.991.421-06, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 049/2019, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 007/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa **para aquisição de artefatos de concreto pré - moldado (para boca de lobo) para reparos e manutenções em diversas ruas e avenidas deste município**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO